



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.627, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

"Dispõe sobre autorização de uso de bens municipais e dá outras providências."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Os bens municipais poderão ser utilizados para a prática de atividades esportivas ou de eventos particulares, devendo o interessado realizar a solicitação por escrito, diretamente às Secretarias em que os bens municipais estejam vinculados, em impresso próprio.

Parágrafo único – Os bens municipais de que trata o *caput* deste artigo estão vinculados às seguintes secretarias:

I – O Campo de Futebol e a Quadra Municipal estão vinculados à Secretaria de Governo;

II – O Salão de Festas está vinculado ao Fundo Social de Solidariedade;

III – O Teatro Municipal e as EMEIs estão vinculados à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. – Deferida a solicitação, o interessado deverá recolher a taxa correspondente, sob a rubrica "Renda de Ocupação de Imóveis", conforme Anexo I, e formalizar a assinatura do Termo, conforme Anexo II.

Art. 3º. – O Executivo poderá isentar do pagamento da taxa as entidades sem fins lucrativos, sem prejuízo da assinatura do Termo de que trata o Anexo II.

Parágrafo único – A Secretaria de Educação e Cultura poderá autorizar a utilização das EMEIs, pela comunidade local, para desenvolvimento de atividades esportivas e sociais, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.



Letys

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



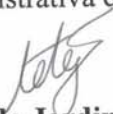
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

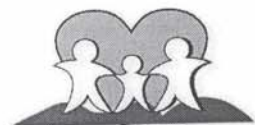
ANEXO I

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 1567, de 27 de abril de 2.004.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de agosto 2.005 -
41º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO I

1- LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

I - Para prática de atividades esportivas

Período Diurno: 35 UMP (por hora)

Período Noturno: 80 UMP (por hora)

II - Para Eventos

Período Diurno: 120 UMP (por 12 horas)

Período Noturno: 150 UMP (por 12 horas)

2 – LOCAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL

I - Para prática de atividades esportivas

Período Diurno: 15 UMP (por hora)

Período Noturno: 30 UMP (por hora)

II - Para Eventos

Período: 100 UMP (por 12 horas)

3 – LOCAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS

Para Eventos

Período: 100 UMP (por 12 horas)

4 – LOCAÇÃO DO TEATRO

Para Eventos

Período: 100 UMP (por 12 horas)

Katey



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

3 - LOCAÇÃO DAS EMEIs

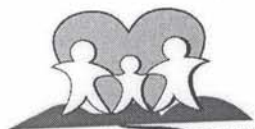
I - Para prática de atividades esportivas

Período Diurno: 15 UMP (por hora)

II - Para Eventos

Período: 80 UMP (por 8 horas)

Handwritten signature



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

ANEXO II – DECRETO 1.627/2005

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

OUTORGADO: _____

LOCAL: QUADRA MUNICIPAL () CAMPO DE FUTEBOL ()
SALÃO DE FESTAS () TEATRO () EMEIs ()

DATA: ____/____/____ HORÁRIO _____ às _____

VALOR RECOLHIDO: _____

PROCESSO Nº _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46522975/0001-80, representado neste ato por seu Secretário de _____, e de outro lado, na qualidade de OUTORGADO, o Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, e do cartão do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, têm entre si justo e contratado o seguinte:

- 1) O OUTORGANTE, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.627/05, autoriza o uso do imóvel localizado na Rua _____, Bairro _____, neste Município (Quadra Municipal/Campo de Futebol/ São de Festas, Teatro, EMEIs) na data e pelo período supra mencionados, mediante o pagamento da taxa aplicável à espécie.
- 2) O OUTORGADO obriga-se a restituir o imóvel nas mesmas condições em que recebeu, livre de coisas ou pessoas e devidamente limpo.
- 3) Caso o OUTORGADO venha a utilizar o imóvel por período superior ao previamente ajustado, deverá comunicar o fato imediatamente aos representantes do OUTORGANTE, providenciando o recolhimento da taxa correspondente ao número de horas excedentes, sob pena de incorrer na multa prevista no item 06.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

4) Não é permitida a transferência deste termo a terceiros nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do OUTORGANTE.

5) O OUTORGADO desde já faculta aos representantes do OUTORGANTE, examinar ou vistoriar o imóvel durante a utilização, independente de prévia comunicação.

6) Fica estipulada multa equivalente a três vezes o valor da taxa recolhida, desde que verificada infração a qualquer cláusula deste termo.

7) Independentemente do pagamento da multa prevista no item 06, o OUTORGADO responderá administrativa e civilmente por eventuais danos ou prejuízos a que venha dar causa.

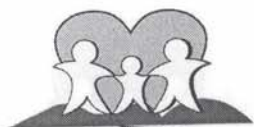
8) Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires para dirimir controvérsias resultantes deste instrumento.

Rio Grande da Serra, _____ de _____ de _____.

OUTORGANTE _____
Município de Rio Grande da Serra

OUTORGADO _____

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br